



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 082-23SRP
- TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 082-23SRP

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE
CONTRATO Nº 082-2023**

CONSIDERANDO equívoco no momento da elaboração do contrato e do resumo contratual, fica retificado o contrato nº 082-2023 para:

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	1.092 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO	R\$ 381.600,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$388.600,00 (trezentos e oitenta e um oito mil e seiscentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.092 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO	R\$388.600,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	(FME) DE MATINA		
ELEMENTO DE DESPEZA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 06 de setembro de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE
CONTRATO Nº 082-2023**

CONSIDERANDO equívoco no momento da elaboração do contrato e do resumo contratual, fica retificado o contrato nº 082-2023 para:

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	1.092 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO	R\$ 381.600,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$388.600,00 (trezentos e oitenta e um oito mil e seiscentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.092 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO	R\$388.600,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	(FME) DE MATINA		
ELEMENTO DE DESPEZA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 06 de setembro de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





DECISÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 026, de 11 de abril de 2023, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Carlos Sergio da Nascimento Gomes e Eva Silvs Pereira, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise das propostas apresentadas na Tomada de Preços n.º 005/2023, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E CICLOVIA DE CONCRETO DESTINADO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVENIO FIRMADO FACE A CODEVASF – PROPOSTA N.º 041842/2021**, sob o regime de menor preço global.

Na sessão de abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas, que ocorreu às 10:15hrs da data de 04/09/2023, foram colhidas as seguintes propostas: NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.615.508/0001-01, proposta no valor de R\$ 312.499,90 (trezentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e; b) OFS PAVIMENTADORA LTDA – EPP, CNPJ: 21.340.588/0001-00, proposta no valor de R\$ 388.111,15 (trezentos e oitenta e oito mil cento e onze reais e quinze centavos).

A sessão foi encerrada, para análise técnica das propostas, que foram atestadas como regulares pelo profissional da assessoria de engenharia.

Na data de 05/09/2023, a licitante NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIREL-ME, CNPJ: 20.615.508/00001-01I, encaminhou via e-mail pedido de desistência da proposta, que foi submetido à análise da assessoria jurídica, que após análise do requerimento, opinou pela possibilidade, desde que preenchidos os requisitos dispostos na Lei 8666/93.

Com efeito, o art. 46, §6º da Lei 8666/93 prevê a hipótese de desistência por parte da interessada após a fase de habilitação, desde que “por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”. No caso em análise a licitante alega o reajuste dos insumos e custos com pessoal, além do grande número de obrigações assumidas pela licitante, que julga-se assumidas posterior ao início do certame.

Cabe destacar que o pedido de desistência da licitante antes da conclusão do certame não importou em prejuízo para a Administração, mesmo porque não provocou retardamento no andamento do processo licitatório. Ademais, como observado pela Assessoria Jurídica, há de se considerar que o reconhecimento espontâneo por parte da licitante da sua incapacidade em executar a proposta apresentada previne eventuais transtornos à Administração se eventualmente contratada.

Diante do exposto, a CPL decide por acatar o pedido de desistência da NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. No que tange às demais propostas, as mesmas ficam classificadas, uma vez que atestada como regulares pela Assessoria de Engenharia. Deste modo, fica declarada vencedora a proposta da licitante OFS PAVIMENTADORA LTDA – EPP, CNPJ: 21.340.588/0001-00, no valor de R\$ 388.111,15 (trezentos e oitenta e oito mil cento e onze reais e quinze centavos).

Matina/BA, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO GOMES

Membro

EVA SILVA PEREIRA

Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DD3-7B04-E998-A784-12DF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DD3-7B04-E998-A784-12DF



Hash do Documento

48b2349fadb048a5d80f3c42cab70f2a4381585c1b71fa1137048e4f7caa37d2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2023 21:00 UTC-03:00